CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90016/2026

EDITAL NA PLATAFORMA COMPRASGOV Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8116/1/2026

CÓDIGO UASG: 987103

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Manuel/SP, torna pública a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Municipal nº 4730, de 8 de abril de 2025 e Decreto Municipal nº 4139 de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026 ÀS 08H00M

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: A despesa total, estimada em R$ 1.062.311,78 (um milhão, sessenta e dois mil, trezentos e onze reais e setenta e oito centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 23.695.2021.1006 – Categoria Econômica: 4.4.90.51.91.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

DÚVIDAS EM RELAÇÃO À OPERAÇÃO DO SISTEMA: consultar o sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução de Parque Linear em área de lazer no Distrito de Aparecida de São Manuel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento diferenciado e prioridade de contratação a Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar e às Sociedades Cooperativas, sediadas local ou regionalmente, conforme definidos neste Edital, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, desde que este seja menor ou igual ao valor de referência indicado no Anexo I, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4730, de 8 de abril de 2025.

2.5.2.1. Este benefício não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será· admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no(s) item(ns) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. no(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo: Valor Total Geral.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. ***Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.***

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Geral.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de disputa, e iniciada a etapa de julgamento das propostas, será verificada pelo Agente de Contratação a aplicabilidade do benefício da regionalidade nos moldes do Art. 3º da Lei Municipal n. 4730/2025, da seguinte forma:

5.19.1. Será concedida prioridade de contratação à Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar e às Sociedades Cooperativas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

cento) superior ao melhor preço válido, desde que este seja menor ou igual ao valor de referência indicado no Anexo I.

5.19.2. Entende-se como âmbito local ou regional, sucessivamente:

5.19.2.1. Âmbito local: Município de São Manuel/SP;

5.19.2.2. Âmbito regional: Municípios limítrofes de São Manuel: Barra Bonita, Igaraçu do Tietê, Mineiros do Tietê, Dois Córregos, Botucatu, Pratânia, Areiópolis e Lençóis Paulista;

5.19.2.3. Microrregião de São Manuel;

5.19.2.4. Municípios que integram o Consórcio Multifinalitário Pólo Cuesta: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Pardinho, Pratânia e São Manuel;

5.19.2.5. Estado de São Paulo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital,

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e parágrafos 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14133/2021 mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o disposto no item subsequente.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

7.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

7.2.8. **As empresas consorciadas** deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contemplando no mínimo as seguintes informações:

a) Denominação do Consórcio;

b) Qualificação dos consorciados;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

c) Organização e objetivos dos consórcios, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente licitação;

d) Composição do Consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;

e) Indicação da empresa líder do consórcio;

f) Compromisso de que as consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

g) Outorga de poderes à empresa líder para figurar como única representante legal do Consórcio perante a Prefeitura Municipal de São Manuel/SP, com poderes para tomar decisões e assinar em nome do Consórcio.

7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11

7.3.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

7.3.8. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7.3.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1. Juntamente com as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.

7.4.2.2. É vedada a substituição das demonstrações exigidas por balancetes.

7.4.2.3. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

7.4.2.3.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

7.4.2.3.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

7.4.2.4. Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar as demonstrações digitais, acompanhadas do respectivo Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital).

7.4.2.5. A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/21, e será aferida observando-se o resultado obtido da aplicação dos seguintes índices econômicos-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial, calculados com duas casas decimais:

7.4.2.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1. Deverá ainda, possuir Grau de Endividamento Geral igual ou menor que 0,90.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

7.4.2.6. A licitante deverá apresentar Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

7.4.2.7. Os índices econômico-financeiros, o Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo exigido serão calculados e/ou conferidos por técnico contábil designado como equipe de apoio à licitação.

7.4.2.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.2.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.10 . Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 2, para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.2.10.1 Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

7.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL**

7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, sendo Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

Indicação do (s) responsável (is) técnico (s) da proponente com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida Prova de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto.

7.5.2. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

7.5.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, executados com as seguintes características mínimas:

> Conforme §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

Conforme §2º do Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados"

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO
94993	Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	M2	1.390,95
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	700,00
34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	2.154,45
41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste	UN	69,00
41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura maior que 4,00 m	UN	23,00

A. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

B. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

C. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

7.5.3.1. Apresentação do(s) profissional(is) de nível superior (ENGENHEIRO ou ARQUITETO) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução ou coordenação pretérita satisfatória de serviços (vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, nos termos da Súmula 23 do TCESP) que envolvam características semelhantes a:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.
94993	Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	M2
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG
34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2
41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste	UN
41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN

7.5.3.2. Declaração (Anexo VII) de que comprovará, após a assinatura do contrato, que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, através de uma das opções: apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos.

Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 2, para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.6. VISTORIA PRÉVIA:

7.6.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Edital, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

7.6.2. A vistoria ao local da obra poderá ser realizada por representante da licitante devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com a Secretaria de Obras, telefone: (14) 38124400.

7.6.3. O prazo para Vistoria Técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

7.6.4. Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento com foto e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

7.6.5. A licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de realização de Vistoria Técnica, em conformidade com o modelo sugerido no anexo V. Caso a licitante não realize a Vistoria Técnica, deverá apresentar Declaração afirmando possuir ciência de que tinha possibilidade de fazer a visita técnica, mas que ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica conforme modelo sugerido no anexo VI.

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo informado pelo Agente de Contratação/Comissão no chat da sessão pública, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

7.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.23. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo e-mail informado em sua proposta, para assinar o contrato por meio de assinador próprio desta Prefeitura, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Para a assinatura do contrato, o licitante deverá abrir o e-mail recebido e acessar o link constante no mesmo e seguir o passo a passo.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

8.1.2. O e-mail do licitante para a convocação do item 8.1 será o informado no item 10 da declaração geral preenchida pelo licitante. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto das informações solicitadas, não podendo alegar ausência de recebimento do e-mail ou divergência do mesmo para a sua convocação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

8.4. A contratação, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6. Garantia da contratação:

8.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

11.2. As respostas aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@saomanuel.sp.gov.br.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta comercial

Anexo III - Declaração Geral

ANEXO IV – Declaração de indicação do(s) responsável(is) técnico(s)

ANEXO V – Declaração de Vistoria

ANEXO VI - Declaração de não realização de vistoria

ANEXO VII – Ciência do Responsável Técnico

ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IX - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto(s), Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI

São Manuel, 8 de julho de 2026

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução de obras em espaço público, sendo esta a **EXECUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM ÁREA DE LAZER NO DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL**.

1.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

O objeto da contratação enquadra-se como **OBRA** e **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, conforme definido nos incisos XII XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do Art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo ser classificado como obra de construção conforme definido na Orientação Técnica IBRAOP OT 002/2009.

1.2. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E QUANTITATIVOS:

Os serviços a serem contratados e seus quantitativos encontram-se pormenorizados na Planilha Orçamentária e Projeto Básico, apêndices deste Termo de Referência.

1.3. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a requalificação e a valorização de uma área pública pertencente ao Município, localizada no Distrito de Aparecida, mediante a implantação de um parque linear destinado à ampliação das oportunidades de lazer, convivência social, prática de atividades físicas e valorização do patrimônio cultural, turístico e religioso existente no local.

O local em questão, com área de aproximadamente 9.582,17 m² segundo Matrícula 21.094, caracteriza-se por possuir significativa cobertura arbórea e estar situada às margens de um córrego, apresentando relevante potencial paisagístico, ambiental e turístico, atualmente subaproveitado em razão da ausência de infraestrutura adequada para uso público.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

O local abriga ainda, em uma das margens do córrego, uma gruta com a imagem da Santa padroeira do Distrito de Aparecida, constituindo importante ponto de interesse religioso, cultural e turístico para a população local e para visitantes que buscam conhecer o distrito e suas tradições. Entretanto, o acesso à gruta encontra-se atualmente comprometido, em virtude do colapso da antiga passarela de concreto existente sobre o córrego, ocasionado por intensos períodos de chuvas ocorridos nos últimos anos, restando apenas uma travessia improvisada, sem condições adequadas de segurança, acessibilidade e utilização pública.

Adicionalmente, destaca-se que o bairro onde se localiza a área possui reduzida oferta de espaços públicos destinados à recreação, caminhadas, contemplação e atividades ao ar livre, o que limita as opções de lazer e convivência para os moradores. Nesse contexto, a implantação do parque linear apresenta-se como solução adequada para qualificar o espaço existente, proporcionar melhores condições de uso pela população e promover a ocupação ordenada e segura da área, valorizando simultaneamente seus atributos ambientais, paisagísticos e culturais.

As intervenções propostas contemplam a execução de calçadas e passeios em concreto ao longo de toda a área de lazer, dotados de iluminação pública e mobiliário urbano, com instalação de bancos de concreto e criação de espaços de convivência mediante o plantio de grama em canteiros distribuídos ao longo do percurso. Tais elementos permitirão a formação de ambientes destinados ao descanso, contemplação e interação social, além de incentivar a prática de caminhadas e atividades físicas em contato com a natureza.

A restituição do acesso à gruta da Santa constitui igualmente importante necessidade identificada, sendo prevista a construção de uma nova passarela em estrutura mista de metal e madeira, proporcionando travessia segura e adequada sobre o córrego. Em complemento, visando garantir a estabilidade das margens e a segurança da estrutura projetada, serão executadas obras de contenção por meio de gabiões nos taludes localizados junto ao ponto de travessia.

No âmbito da acessibilidade, a intervenção também contempla a reconstrução integral do passeio público de acesso à área de lazer, com a implantação de rampas acessíveis e a execução de percurso sinalizado por meio de piso podotátil até a passarela e a gruta, assegurando melhores condições de deslocamento para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Dessa forma, a solução proposta busca promover a democratização do acesso aos espaços públicos, garantindo inclusão, segurança e autonomia aos usuários.

Assim, a implantação do parque linear no Distrito de Aparecida atende ao interesse público ao proporcionar a recuperação e qualificação de uma importante área de lazer, fortalecer a identidade cultural e religiosa local, incentivar o turismo, ampliar as oportunidades de prática esportiva e convivência social e promover a valorização ambiental e urbana do entorno. A intervenção permitirá a transformação de uma área atualmente subutilizada em um espaço público integrado, seguro, acessível e adequado às necessidades da população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e para o desenvolvimento social e turístico do Distrito.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de procedimento licitatório, de empresa especializada em engenharia para execução das obras de implantação do Parque Linear do Distrito de Aparecida, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à plena execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

A intervenção tem como objetivo promover a requalificação de uma área pública atualmente subutilizada, mediante a implantação de infraestrutura urbana, paisagística e de acessibilidade voltada ao lazer, à convivência social, à prática de atividades físicas e à valorização do patrimônio cultural, turístico e religioso existente no local. A solução contempla a execução de passeios e calçadas em concreto ao longo de toda a extensão da área de lazer, formando um percurso contínuo e acessível destinado à circulação de pedestres, caminhadas e permanência dos usuários. O sistema de circulação será complementado pela instalação de iluminação pública, mobiliário urbano e espaços de convivência distribuídos ao longo do trajeto, proporcionando melhores condições de conforto, segurança e utilização do espaço em diferentes períodos do dia.

Como parte da qualificação paisagística do parque, serão implantados canteiros gramados e áreas de permanência integradas ao percurso, aproveitando as características naturais e a arborização existente, de forma a preservar a identidade ambiental da área e proporcionar ambientes destinados ao descanso, contemplação e interação social. A solução busca valorizar os elementos naturais presentes no local, promovendo a integração entre a infraestrutura implantada e as características paisagísticas do entorno.

A intervenção contempla ainda a recuperação da acessibilidade ao ponto de interesse religioso existente na área, representado pela gruta que abriga a imagem da Santa padroeira do Distrito de Aparecida. Para tanto, será executada uma nova passarela em estrutura mista de metal e madeira para transposição do córrego, restabelecendo as condições adequadas de acesso ao local e eliminando a atual situação de precariedade decorrente do colapso da antiga passarela de concreto. Complementarmente, visando garantir a estabilidade dos taludes e a segurança da travessia, serão executadas obras de contenção por meio de gabiões nas margens do córrego junto à área de implantação da nova estrutura.

No âmbito da acessibilidade universal, a solução prevê a reconstrução integral do passeio público existente no acesso à área de lazer, com a implantação de rampas acessíveis e a execução de percurso sinalizado por meio de piso podotátil até a passarela e a gruta, assegurando condições adequadas de

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

deslocamento e utilização do espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

De forma integrada, a solução proposta visa transformar a área atualmente subutilizada em um parque linear dotado de infraestrutura adequada, segura e acessível, promovendo a valorização ambiental, urbana, turística e cultural do Distrito de Aparecida. A execução das obras deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, segurança, acessibilidade e sustentabilidade, atendendo às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia. Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades identificadas, possibilitando a criação de um espaço público qualificado, capaz de ampliar as opções de lazer e convivência da população, incentivar o turismo religioso e promover a valorização do patrimônio natural e cultural existente no local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações e requisitos encontram-se pormenorizados na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Básico, apêndices deste Termo de Referência.

Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A. Acessibilidade: observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2004;

B. Geração de resíduos e demais impactos ambientais: observar algumas disposições legais, entre elas as disposições das Resoluções do CONAMA e o disposto nas Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e outros temas relevantes aos serviços propostos;

C. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): obedecer aos dispostos na Norma Regulamentadora NR - 18 e demais Normas de Segurança do Trabalho;

D. Boas práticas de valores éticos e socioambientais: cumprindo todas as normas vigentes no que concerne ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como obrigações decorrentes de Convenções ou Acordos Coletivos da categoria profissional que presta o serviço terceirizado contratado, observando também as normas de saúde, ambientais e de segurança do trabalho.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras e condições que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

4.2. GARANTIA CONTRATUAL:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3. VISTORIA:

O Edital oferecerá maior detalhamento das regras e condições que serão aplicadas em relação à vistoria para avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução das obras de infraestrutura propostas encontra-se pormenorizado no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e no Cronograma de Execução, apêndices deste Termo de Referência.

O prazo para início da execução dos serviços será de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução dos serviços será de **06 (SEIS) MESES**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, apêndice deste Termo de Referência.

5.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
SISTEMA DE RECREIO (MATR. 21.094)	*22°43'54.86"S, 48°36'49.67"O*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o Sr. **FLAVIO VICENTINI JUNIOR**, **ENGENHEIRO CIVIL**.

O Fiscal do Contrato será a Sra. **GIOVANA BASSETTO, ENGENHEIRA ELÉTRICA**.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ADMINISTRAÇÃO poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A ADMINISTRAÇÃO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

As comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante os períodos de trabalho. O preposto deverá ser capacitado, com experiência curricular comprovada, tendo a função de coordenar e supervisionar equipes de trabalho, controlar padrões produtivos da obra e administrar o cronograma da mesma além de responder a fiscalização pequenas inconformidades apresentadas na obra.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.1. GESTÃO DO CONTRATO:

O FISCAL TÉCNICO do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a ADMINISTRAÇÃO.;

O FISCAL TÉCNICO do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o FISCAL TÉCNICO do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O GESTOR do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da ADMINISTRAÇÃO.

O GESTOR do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

O GESTOR do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal (Art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21).

A cada medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado.

O contrato oferece maior detalhamento da documentação que deve ser apresentada pela CONTRATATA para o recebimento das medições.

A avaliação da execução do objeto utilizará de Laudos de Vistoria para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Os materiais aplicados na obra serão inspecionados pela FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia e poderão ser rejeitados quando se encontrarem fora das especificações técnicas definidas e/ou em desacordo com normas vigentes. É indispensável também que os materiais empregados sejam de primeira qualidade (excluindo-se produtos similares e de segunda linha e os que não tenham as especificações técnicas de produtos de primeira qualidade) e seu manuseio deverá respeitar os respectivos manuais e especificações técnicas de seus fabricantes.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

A. Não produziu os resultados acordados;

B. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

C. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** para fins de pagamento, mediante depósito em conta corrente a ser informada no momento da assinatura do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visto que esta seleção é a mais vantajosa para a Administração.

O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.062.311,78** *(Um milhão e sessenta e dois mil e trezentos e onze reais e setenta e oito centavos)*, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, apêndice deste Termo de Referência, elaborada com base no Boletim 201 da CDHU, com data base de Fevereiro/2026 (última versão disponível) e SINAPI, com data base de Abril/2026.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **RECURSOS ESTADUAIS**, sendo o valor excedente complementado com **RECURSOS PRÓPRIOS**.

O pagamento seguirá a programação demonstrada no Cronograma Físico-Financeiro, apêndice deste Termo de Referência, com a utilização de recursos próprios (Fonte 01) apenas no próximo exercício (2027).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 **(DFD-798/2026)**, com recursos orçamentários alocados conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

ANEXO II - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2026

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ:_____Inscr. Estadual:_____

Endereço: _____

E-mail:_____Telefone: _____

Cidade:_____Estado:_____CEP:_____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R$ (.....).

A licitante declara que adotou **Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** de:_____% (_____).

A licitante declara que adotou **Encargos Sociais (ES)** de _____% (_____).

A licitante Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
A licitante Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
A licitante Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida nos Anexos deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.
A licitante apresenta anexo à esta proposta comercial, as Planilhas de composição de preços e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelos em anexo, adequados ao valor de sua proposta.
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

DATA:_____/_____/ 2026

nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

ANEXO III

DECLARAÇÃO GERAL

Concorrência Eletrônica n° 90016/2026

Processo Administrativo n.º 8116/1/2026

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3 que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

11. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

12. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações, notificações, envio do termo de contrato/ata de registro de preços, e pedidos de compra.

13. os dados do representante legal da licitante que deverão constar no contrato para formalização são: Nome :_____, CPF: _____, RG:_____, Cargo:_____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Concorrência Eletrônica n° 90016/2026

Processo Administrativo n.º 8116/1/2026

A empresa_____, com sede na _____, nº_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, neste ato relaciona os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informar estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, parágrafo 6º da Lei Federal 14133/2021.

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Concorrência Eletrônica n° 90016/2026

Processo Administrativo n.º 8116/1/2026

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA que compareceu, ao(s) local(is) da(s) obra(s), para vistoria *in loco,* bem como, obter as informações que entendeu necessárias para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições gerais e peculiares do(s) local(is) de execução.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica n° 90016/2026

Processo Administrativo n.º 8116/1/2026

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA que tem plena ciência de que tinha possibilidade da fazer a vistoria técnica, mas ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por não fazê-la e por formular a Proposta Comercial sem a realização da vistoria, e que no decorrer da execução contratual não poderemos alegar qualquer desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da vistoria.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

ANEXO VII

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____, (qualificação), inscrito no CREA/CAU sob nº _____, declaro estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa , CNPJ nº _, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida qualificação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA XXXXXXXXXXX.

Contrato nº XXXX/202X
Processo Administrativo nº 8116/2026 – Concorrência Eletrônica n° 90016/2026
Valor total: R$ XXXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518, Centro, na Cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado por XXXXXXXX, (CARGO)**,** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX XXX/XX e do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXX/XXXX – CEP: XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: XXXXXXX XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF n°.: XXXXXXXXX, com endereço na na XXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX/XXXX – CEP: XXXXX, citada adiante designada como **CONTRATADA**, têm entre si, de acordo com os elementos constantes na Concorrência Eletrônica nº. 90016/2026 – Processo Administrativo Digital nº. 8116/2026, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa XXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DO CONTRATO
2.1. Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias úteis, e se iniciarão a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços emitida pelo gestor do contrato e para todos os efeitos, se darão da seguinte forma:
2.1.1. Para início: A execução dos serviços contratados se iniciarão em até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada na ordem de início de serviços;
2.1.2. Para conclusão da obra: XXXXXXXXXXXXXXX, respeitado o cronograma de execução, contados a partir da data fixada na ordem de início de serviços.
2.1.3. O presente contrato vigorará pelo prazo de XXXXXXXX, contados contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração concorda com a prorrogação do presente contrato, com a indicação do tempo que deverá ser prorrogado;
b) Haja manifestação expressa do contratado, com a apresentação dos motivos e justificativa para necessidade de prorrogação;
c) Apresentação do novo Cronograma Físico-Financeiro.
2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX), no qual se incluem, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

3.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
3.2.1. O Termo de Referência;
3.2.2. O Edital da Licitação;
3.2.3. A Proposta do contratado;
3.2.4. Cronograma Físico-Financeiro;
3.2.5. Memorial Descritivo;
3.2.6. Planilhas e Projetos;
3.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução da obra e serviços especificados no Termo de Referência e Memorial Descritivo será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra a ser executado.
4.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos anexos ao edital, e, em especial os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (termo de referência/memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais), cronograma físico financeiro de desenvolvimento da obra e serviços.
4.3. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialm nte a Lei Federal nº. 14. 133 de 1 ° de abril de 2021 , aplicando-se supletivamente os princípios a teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da nota fiscal e/ou fatura , obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação da fatura/Nota Fiscal.
5.1.1. No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal do acumulado de 12 meses do índice de IPCA, sendo considerado sempre o último índice divulgado, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
5.1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = (TX/100) x (N/365) x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios devidos;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o do efetivo pagamento;
TX= IPCA acumulado de 12 meses;
VP= Valor da prestação em atraso
5.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
5.3. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, respeitando o cronograma físico financeiro e sobre as quais incidirão os correspondentes preços.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

5.3.1. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, podendo esta glosar a medição caso a CONTRATADA não atinja os quantitativos previstos no cronograma físico financeiro de cada etapa.

5.4. Quando se tratar de obras pagas através de convênios, termos de repasse ou outros meios equivalentes, as medições e pagamentos deverão respeitar as metas, regras, periocidade e cronograma de desembolso estipulado pelo convenio, termo de repasse ou equivalente, que constam em anexo ao edital, e neste caso a fiscalização só autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) fatura(s) após o cumprimento das metas previstas no convenio para liberação da verba.

5.4.1. Caso o cronograma de desembolso do convenio, termo de repasse ou equivalente, englobe em suas metas mais de um mês previsto no cronograma físico financeiro da obra, a CONTRATADA poderá apresentar suas medições mensais, porém estas só serão aprovadas e atestadas pela fiscalização após o cumprimento das metas previstas pelo convenio, termo de repasse ou equivalente, e só então poderá ser emitida a nota fiscal/fatura.

5.4.2. Caso nas regras do convenio, termo de repasse ou equivalente, prescinda de liberação formal por estes da medição, para repasse das verbas, as medições só serão aprovadas para emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA após vencido o tramite previsto.

5.5. A CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização da medição, para expedição do EMPENHO, que propiciará a emissão da fatura/Nota Fiscal pela CONTRATADA, ressalvado as situações previstas na cláusula 5.4. deste contrato.

5.5.1. Caso haja necessidade de a autorização ser emitida pelo Compromitente, Conveniente ou terceiro indicado por estes, nos termos de compromisso ou de convenio firmados, a CONTRATADA deverá aguardar a autorização destes para emitir a fatura/nota fiscal.

5.6. A devolução de qualquer fatura/Nota Fiscal por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

5.7. Para pagamento é necessário que a CONTRATADA, além da execução dos serviços registrados pelas medições tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as fatura/Nota Fiscais não serão aceitas.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União;

c) Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada ;

5.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.10. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

5.11. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 5.8, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade por descumprimento contratual ou rescisão contratual, conforme o caso.

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar documento com as devidas discriminações referentes aos valores de materiais e mão de obra, sob pena de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL na forma da lei.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

5.13. A expedição do EMPENHO e o pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.
5.14. A não aceitação da obra/serviço ou parcela de obra/serviço e a prorrogação do prazo de validade de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.
5.15. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro vigente, conforme Funcional Programática: 23.695.2021.1006 – Categoria Econômica: 4.4.90.51.91.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. A CONTRATANTE manterá profissional/comissão legalmente habilitado(s) para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, mantendo tudo devidamente anotado no DIÁRIO DE OBRA.
6.2. Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.
6.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
7.1. O contratado apresentará, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, no valor de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.
7.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de XXXXXX meses.
7.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
7.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.5 deste contrato.
7.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
7.6. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
7.6.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 15.2.5 deste contrato
7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
7.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
7.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.
7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura de São Manuel.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
7.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
7.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
7.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
7.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
7.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
7.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
7.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
7.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
7.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
7.21. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA inclusive as multas aplicadas à empresa CONTRATADA.
7.22. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, complementar o valor, sob as penas previstas no item 15.2.5 deste contrato.
7.23. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência e mediante requerimento da CONTRATADA.
7.24. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
7.25. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, § 1 °, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de mínimo de 01 (um) ano contado da data da proposta reajustada.
8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

8.2.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Ro \times \left[\left(\frac{INCC}{INCCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:
R = valor remanescente do Contrato reajustado;
Ro = valor remanescente do Contrato;
INCC/INCCo = variação do INCC/FGV - Índice Nacional da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA de forma expressa ao Gestor do presente contrato, que irá analisar e decidir sobre o pedido, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido pelo Gestor.
8.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
8.4. O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pelo Gestor do contrato.
8.4.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.
8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser(em) determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.10. Os valores contratados poderão ser repactuados em decorrência de eventual de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:
8.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.11. A repactuação deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA de forma expressa ao Gestor do presente contrato, que irá analisar e decidir sobre o pedido, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido pelo Gestor.
8.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o valor contratado, a Administração poderá atualizar o valor contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

8.13. O reajuste e a repactuação serão realizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os Edital da Licitação bem como seus anexos, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis e às determinações da Fiscalização.

9.2. Caberá ainda à CONTRATADA:

9.2.1. Arcar com todas as despe s referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

9.2.2. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

9.2.3. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

9.2.4. Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

9.2.5. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

9.2.6. Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também , de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;

9.2.7. Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que os defeitos sejam sanados;

9.2.8. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da CONTRATANTE, para reunião de avaliação;

9.2.9. Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do CONTRA TO;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.11. Não alojar seu pessoal de produção na área da obra da CONTRATANTE, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela CONTRATANTE;

9.2.12. Fornecer e colocar placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;

9.2.13. Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da CONTRATANTE, após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE;

9.2.14. Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

9.2.15. Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, e travios ou deteriorações;
9.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em que vier a fornecer à CONTRATANTE;
9.2.17. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;
9.2.18. Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, caso fortuito ou força maior, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais, canteiro de obras e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL DA CONTRATADA
10.1. Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.
10.2. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.
10.3. A substituição do profissional responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, indicando o substituto e o número de seu registro, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.
10.4. A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que seja servidor da CONTRATANTE.
10.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
10.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) sub CONTRATADA(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital , cabendo-lhe especialmente:
11.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem ;
11.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
11.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e liberar as áreas destinadas ao serviço
11.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica ;
11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
11.1.6. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
11.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

11.1.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
11.1.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
11.1.10. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.
11.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
12.1. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subcontratar o total do objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.
12.2. A transferência ou subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado, cedido ou transferido;
12.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
12.3. O pedido de transferência, cessão ou subcontratação deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo CREA e demais documentos inerentes;
12.4. Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do CONTRATO será a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal no 14.133/21, mediante o correspondente Termo Aditivo.
13.2. Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes do mercado aplicado o desconto percentual da proposta CONTRATADA.
13.3. O as alterações contratuais deverão ser instruídas com o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração, caso este seja impactado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA
14.1. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
14.2. Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições e verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da CONTRATADA, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, com validade de 60 (sessenta) dias, assinado também pelo preposto da CONTRATADA.
14.3. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISORIO, caso os serviços de correção de irregularidades que porventura foram verificadas durante esse prazo e tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização e com o devido atendimento das exigências contratuais, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

14.4. A Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, está condicionado ao atendimento das exigências contratuais e ainda à limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços.
14.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
15.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.1.1. advertência;
15.1.2. multa;
15.1.3. impedimento de licitar e contratar;
15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
15.2.1. Multa 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 20 (vinte) dias.
15.2.2. No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA devido a inexecução total do contrato, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
15.2.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, caso esta cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo poderá ainda ocorrer a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
15.2.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
15.2.5. A diminuição do ritmo da obra/serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados para adequação ao cronograma de obra, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de Advertência, não sendo corrigido ou na reincidência caberá a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do CONTRATO, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.
15.2.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais de baixa gravidade, assim consideradas aquelas que não impliquem em inexecução total ou parcial do objeto com multas autônomas previstas nos itens anteriores, a Administração aplicará primeiramente às sanções de Advertência, caso persista o descumprimento ou na reincidência, caberá a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por ocorrência.
15.2.6.1. Considera-se reincidência cada nova notificação para correção de eventual descumprimento de obrigações contratuais que não tenha sido atendido no prazo especificado.
15.2.7. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.
15.2.8. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.
15.2.9. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

15.2.10. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, sob pena de imposição da multa prevista no item 15.2.5.

15.3. Para aplicação das sanções de multa será facultado facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21 .

15.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21 .

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21 , observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO / RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, nos termos dos artigos 137 da Lei Federal n0 14.133/21 e demais dispositivos legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.2. A extinção contratual poderá ser realizada nas formas previstas no art. 138 da Lei 14.133/21 .

16.3. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SUPORTE LEGAL

19.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e suas posteriores modificações, e, ainda, por demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

21.2. Todas as comunicações, avisos ou notificações realizadas pela administração, serão dirigidos aos e-mails informados junto a proposta ou habilitação da empresa, devendo esta informar prontamente caso haja alteração.
21.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
21.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
21.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
21.6. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21.7. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da CONTRATADA e a ata da sessão pública.
21.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
21.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem , qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
21.10. As partes poderão utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem , nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
22.2. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

O presente contrato foi digitado pelo funcionário XXXXXXXX, matrícula XXXXXX, lido e achado conforme assinam este instrumento, as Partes, o Gestor do Contrato e as Testemunhas.

São Manuel, XXXXX de XXXXX de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8116/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2026
GESTOR DO CONTRATO: XXXXX
RESPONSÁVEL PELO ATO: XXXXX
CONTRATADA: XXXXXX
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa XXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, XXXX de XXXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA:
Nome: xxxxxx
Cargo: xxxxxxx
CPF: xxxxx

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: XXXX
Cargo: XXXXX
CPF: XXXXX

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
CNPJ Nº:
CONTRATADA: XXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXX
CONTRATO Nº: XXXXX/20XX
VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, contados da sua eficácia.
OBJETO: Tem por objeto a XXXXXXXX.
VALOR: R$ XXXXXXXXX

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

I) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

II) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

V) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Manuel, ____ de XXXXXXX de 20XXX.

XXXXXXX
XXXXXXX
Email: XXXXXXXX

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

ANEXO IX - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto(s), Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?c7ee4b4b-cec0-4428-bc60-4f339317bb13

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**EXECUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM ÁREA DE LAZER NO DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL**		
LOCAL :	**RUA PEDRO DALLAQUA, s/nº - VILA AYRES. DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL**		
REFERÊNCIA:	**CDHU \| SINAPI**	DATA:	**12/06/2026**
VERSÃO	**CDHU 201 (FEVEREIRO/2026) - SEM DESONERAÇÃO \| SINAPI ABRIL/2026 - SEM DESONERAÇÃO**	BDI (%):	**20,34%**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (SEM BDI)	VALOR UNITÁRIO (INCLUSO BDI)	TOTAL (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
			PLACA DE OBRA					
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	M2	6,00	506,51	609,53	3.657,18
			LIMPEZA DO LOCAL					
1.2	CDHU	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	1.969,27	5,90	7,10	13.981,82
			SUBTOTAL:		**17.639,00**			
2			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					
			DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXTERNA EXISTENTE					
2.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	54,03	249,81	300,62	16.241,30
			DEMOLIÇÃO DA CALÇADA INTERNA EXISTENTE					
2.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	6,85	249,81	300,62	2.060,15
			REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA (PISOS)					
2.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	85,23	112,66	135,57	11.554,71
			DEMOLIÇÃO DE MURETAS EXISTENTES					
2.4	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	5,34	90,84	109,31	583,72
			REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA (MURETAS)					
2.5	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	7,48	112,66	135,57	1.013,52
			SUBTOTAL:		**31.453,39**			
3			**LOCAÇÃO, ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO**					
			LOCAÇÃO					
3.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1.969,27	1,84	2,21	4.352,09
			PREPARO, ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO					
3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2.741,07	3,64	4,38	12.005,89
			SUBTOTAL:		**16.357,97**			
			CONSTRUÇÃO DE MURETAS					
			CONSTRUÇÃO DE MURETAS INTERNAS					

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Vicentini Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas, acesse https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?67e4d925-0a80-4f28-bb62-4d9b3178bf3 e informe o código 67E4-D925-0A80-4F28-BB62-4D9B-3178-BF3F
Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Vicentini Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas, acesse https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?2003a1329-d068-4b3d-a581-089a834426f4
Validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?67e4d925-0a80-4f28-bb62-4d9b3178bf3

4.1	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,35	798,60	961,03	336,36
4.2	CDHU	14.02.050	Alvenaria de elevação de 1 1/2 tijolo maciço comum	M2	17,50	350,31	421,56	7.377,30
4.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	210,00	10,15	12,21	2.564,10
4.4	CDHU	33.03.760	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	35,00	33,86	40,74	1.425,90
			REFORMA DAS MURETAS EXTERNAS (JUNTO AO PASSEIO PÚBLICO)					
4.5	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	33,38	140,02	168,50	5.623,69
4.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	267,00	10,15	12,21	3.260,07
4.7	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	72,09	7,79	9,37	675,48
4.8	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	72,09	14,61	17,58	1.267,34
			PINTURA DAS MURETAS EXTERNAS (JUNTO AO PASSEIO PÚBLICO)					
4.9	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	337,50	36,75	44,22	14.924,23
			SUBTOTAL:		**37.454,47**			
5			**EXECUÇÃO DE CALÇADA**					
			EXECUÇÃO DAS CALÇADAS INTERNAS					
5.1	CDHU	32.20.066	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento	M2	1.969,27	1,86	2,23	4.391,47
5.2	SINAPI	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	M2	1.969,27	72,81	87,61	172.527,74
5.3	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	1.068,85	11,91	14,33	15.316,62
			EXECUÇÃO DA CALÇADA EXTERNA (PASSEIO PÚBLICO)					
5.4	CDHU	32.20.066	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento	M2	771,80	1,86	2,23	1.721,11
5.5	SINAPI	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	M2	771,80	72,81	87,61	67.617,40
5.6	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	313,80	11,91	14,33	4.496,75
			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (3 UNIDADES)					
5.7	CDHU	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	3,60	9,08	10,92	39,31
5.8	CDHU	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	0,08	631,05	759,40	56,96
5.9	CDHU	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	0,56	24,62	29,62	16,66
5.10	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	2,81	141,93	170,79	480,35
			PISO PODOTÁTIL (ACESSO A GRUTA)					
5.11	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	10,50	141,93	170,79	1.793,30
5.12	CDHU	30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	2,25	208,94	251,43	565,72
			LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO					
5.13	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	2.741,07	0,25	0,30	822,32
			SUBTOTAL:		**269.845,71**			
6			**ESPAÇO PARA LETREIRO**					
			DEMOLIÇÃO DA MURETA					
6.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,13	90,84	109,31	122,97
			PINTURA DA MURETA					
	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	33,88	36,75	44,22	1.497,95

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Vicentini Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas, acesse https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?2003a1329-d068-4b3d-a581-089a834426f4
Validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?67e4d25-0a80-4f28-bb62-4f39b3784f3

			ACESSO E BASE PARA LETREIRO TURÍSTICO					
6.3	SINAPI	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	M2	35,85	72,81	87,61	3.140,82
6.4	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	13,95	11,91	14,33	199,90
			PREPARAÇÃO DE CANTEIRO PARA PAISAGISMO					
6.5	SINAPI	94279	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para delimitação de jardins, praças ou passeios.	M	22,85	44,45	53,49	1.222,25
6.6	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	53,89	2,27	2,73	147,12
			SUBTOTAL:		**6.331,01**			
7			**EXECUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO À MINA D'ÁGUA**					
			ESCADA EM CONCRETO ARMADO					
7.1	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	2,29	493,41	593,76	1.361,61
7.2	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,29	95,77	115,24	264,27
7.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	91,73	10,15	12,21	1.120,00
7.4	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	M	18,60	245,48	295,41	5.494,63
7.5	SINAPI	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	M2	5,00	72,81	87,61	438,05
7.6	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	M	7,60	831,95	1.001,16	7.608,82
			SUBTOTAL:		**16.287,37**			
8			**EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO**					
			MURO DE GABIÃO AO REDOR DA PONTE					
8.1	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	90,00	793,16	954,48	85.903,20
8.2	CDHU	08.10.108	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	25,00	946,02	1.138,44	28.461,00
8.3	CDHU	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	M2	70,00	34,69	41,74	2.921,80
			SUBTOTAL:		**117.286,00**			
9			**EXECUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA**					
			FUNDAÇÕES					
9.1	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	12,00	133,31	160,42	1.925,04
9.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	15,00	68,13	81,98	1.229,70
9.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,14	221,55	266,61	36,79
9.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,66	516,96	622,10	1.030,20
9.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,66	191,54	230,49	381,69
9.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	6,96	109,60	131,89	917,95
9.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	132,48	10,15	12,21	1.617,58
9.8	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	9,72	19,72	23,73	230,66
			ESTRUTURA METÁLICA					
	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.400,13	29,12	35,04	49.060,56

por Flavio Vicentini Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas (Senha) : https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?id=2a1329-d068-4b3d-a581-089a834426f4
Validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?id=2a1329-d068-4b3d-a581-089a834426f4

9.10	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	23,04	16,98	20,43	470,71
			GUARDA-CORPO EM MADEIRA					
9.11	SINAPI	105080	Viga de madeira serrada, Maçaranduba ou equivalente da região, aparelhada, seção retangular 6 x 12 cm	M	98,80	74,21	89,30	8.822,84
			PISO EM MADEIRA					
9.12	SINAPI	105090	Piso de madeira, sobre vigotas de madeira seção 7,5 x 15 cm	M2	18,00	593,85	714,63	12.863,34
			PINTURA					
9.13	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	1.423,17	4,56	5,48	7.798,97
9.14	CDHU	33.01.060	Imunizante para madeira	M2	77,28	17,34	20,86	1.612,06
9.15	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	77,28	31,39	37,77	2.918,87
			SUBTOTAL:		**90.916,95**			
10			**PAISAGISMO E BANCOS**					
			PLANTIO DE GRAMA					
10.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	4.308,91	2,27	2,73	11.763,32
10.2	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	4.308,91	24,02	28,90	124.527,50
			EXECUÇÃO DAS GUIAS INTERNAS					
10.3	SINAPI	94279	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para delimitação de jardins, praças ou passeios.	M	241,15	44,45	53,49	12.899,11
10.4	SINAPI	94280	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para delimitação de jardins, praças ou passeios.	M	269,85	48,21	58,01	15.654,00
			BANCOS					
10.5	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	27,00	588,77	708,52	19.130,04
					183.973,98			
11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
			ENTRADA DE ENERGIA - BIFÁSICA B1, CONFORME CPFL GED 13					
11.1	CDHU	68.01.600	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	1,00	1.747,44	2.102,86	2.102,86
11.2	CDHU	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00	329,96	397,07	397,07
11.3	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	UN	6,00	11,56	13,91	83,46
11.4	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	8,00	45,11	54,28	434,24
11.5	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	2,00	36,07	43,40	86,80
11.6	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	2,00	55,21	66,43	132,86
11.7	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00	210,10	252,83	252,83
11.8	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1,00	31,85	38,32	38,32
11.9	CDHU	39.04.040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm²	M	2,50	15,28	18,38	45,95
11.10	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	32,00	19,23	23,14	740,48
11.11	CDHU	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1,00	63,69	76,64	76,64
			ILUMINAÇÃO					
	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	139,00	110,90	133,45	18.549,55
	CDHU	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	138,00	457,17	550,15	75.920,70

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Vicentini Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas, acesse https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?id=2a1329-d068-4b3d-a581-089a834426f4
Para verificar as assinaturas, acesse https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?id=2a1329-d068-4b3d-a581-089a834426f4
Validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?id=2a1329-d068-4b3d-a581-089a834426f4

11.14	CDHU	41.11.090	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	UN	4,00	148,05	178,16	712,64
11.15	CDHU	41.31.101	Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	5,00	107,00	128,76	643,80
11.16	CDHU	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	26,00	1.206,96	1.452,45	37.763,70
11.17	CDHU	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	21,00	1.721,03	2.071,08	43.492,68
11.18	CDHU	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	21,00	735,57	885,18	18.588,78
11.19	CDHU	41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	26,00	431,61	519,39	13.504,14
11.20	CDHU	41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	2,00	721,12	867,79	1.735,58
11.21	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	105,39	52,84	63,58	6.700,55
			ATERRAMENTO (POSTES E ESTRUTURA DA PONTE)					
11.22	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	UN	49,00	202,02	243,11	11.912,39
11.23	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4´	UN	49,00	25,95	31,22	1.529,78
11.24	CDHU	29.03.040	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/8´ (9,52 mm)	M	3,00	30,09	36,21	108,63
11.25	CDHU	42.05.590	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 50 mm²	UN	2,00	23,03	27,71	55,42
			CABEAMENTO E ELETRODUTOS					
11.26	CDHU	39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	306,00	13,26	15,95	4.880,70
11.27	CDHU	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	903,40	11,43	13,75	12.421,74
11.28	CDHU	39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	375,98	8,61	10,36	3.895,19
11.29	SINAPI	97881	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo em brita, dimensões internas de 0,3 x 0,3 x 0,3 m	UN	55,00	156,69	188,56	10.370,80
11.30	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	629,69	8,37	10,07	6.340,99
11.31	CDHU	38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1´ - com acessórios	M	10,00	60,50	72,80	728,00
11.32	CDHU	40.06.060	Condulete metálico de 1´	CJ	4,00	53,47	64,34	257,36
11.33	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	4,00	54,28	65,32	261,28
			SUBTOTAL:		**274.765,92**			

TOTAL DO ORÇAMENTO	***R$ 1.062.311,78***

Prefeitura Municipal de São Manuel, aos 18 de junho de 2026.

Responsável Técnico
FLÁVIO VICENTINI JÚNIOR
CREA/SP n.º 5070041030
ART: 2620261750353

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Vicentini Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx e informe o código 67e4d925-0a80-4f29-bb62-4d90317f4ff3
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx e informe o código 67e4d925-0a80-4f29-bb62-4d90317f4ff3
Validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?67e4d925-0a80-4f29-bb62-4d90317f4ff3

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO BDI

OBRA: EXECUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM ÁREA DE LAZER NO DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL

LOCAL: RUA PEDRO DALLAQUA, s/nº - VILA AYRES. DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL

BOLETIM: CDHU 201 (FEVEREIRO/2026) - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI ABRIL/2026 - SEM DESONERAÇÃO

CÁLCULO DO BDI

Referência: *Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário*

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA	TIPO DE OBRA	1° QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL
	Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

COMPONENTES DO BDI

COMPONENTE		1° QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL	ADOTADO
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
	SOMA:				**4,77%**
DF	Despesa Financeira	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%

I	IMPOSTOS	4,85%
ISS		1,20%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

CÁLCULO DO BDI: **20,34%**

São Manuel, 02 de Junho de 2026

Responsável Técnico

FLÁVIO VICENTINI JÚNIOR

CREA/SP n.º 5070041030

Validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?074854b0-fbc0-4228-b160-4f320217b228

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (EM REAIS)

OBJETO: **EXECUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM ÁREA DE LAZER NO DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL**

LOCAL : **RUA PEDRO DALLAQUA, s/nº - VILA AYRES. DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL**

BOLETIM: **CDHU 201 (FEVEREIRO/2026) - SEM DESONERAÇÃO | SINAPI ABRIL/2026 - SEM DESONERAÇÃO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (EM REAIS)

ITEM	SERVIÇO	VALOR	PESO (%)	1º MÊS - NOV/2026 (%)	2º MÊS - DEZ/2026 (%)	3º MÊS - JAN/2027 (%)	4º MÊS - FEV/2027 (%)	5º MÊS - MAR/2027 (%)	6º MÊS - ABR/2027 (%)	TOTAL (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.639,00	1,66	100,00						100,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	31.453,39	2,96	100,00						100,00
3	LOCAÇÃO, ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO	16.357,97	1,54	100,00						100,00
4	CONSTRUÇÃO DE MURETAS	37.454,47	3,53		70,00	30,00				100,00
5	EXECUÇÃO DE CALÇADA	269.845,71	25,40	30,00		30,00	40,00			100,00
6	ESPAÇO PARA LETREIRO	6.331,01	0,60				100,00			100,00
7	EXECUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO À MINA D'ÁGUA	16.287,37	1,53			100,00				100,00
8	EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO	117.286,00	11,04				20,00	80,00		100,00
9	EXECUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA	90.916,95	8,56					20,00	80,00	100,00
10	PAISAGISMO E BANCOS	183.973,98	17,32		40,00				60,00	100,00
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	274.765,92	25,86		25,00	30,00	20,00	25,00		100,00
	RECURSOS ESTADUAIS			146.404,08	168.499,20	75.329,26	77.101,74	65.125,72	67.540,00	600.000,00
	RECURSOS PRÓPRIOS			0,00	0,00	115.577,94	115.577,94	115.577,95	115.577,95	462.311,78
	TOTAIS:			146.404,08	168.499,20	190.907,20	192.679,68	180.703,67	183.117,95	**R$ 1.062.311,78**

Responsável Técnico
FLÁVIO VICENTINI JÚNIOR
CREA/SP n.º 5070041030

Assinado por [illegible] com senha [illegible] em 14/03/2026 às 13:42:20.
Validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM ÁREA DE LAZER NO DISTRITO DE APARECIDA

LOCAL: RUA PEDRO DALLAQUA, S/N – VILA AYRES. DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL

COORDENADAS: 22°43'54.86"S, 48°36'49.67"O

ÁREAS:

ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÕES:	7.356,86	m²
PLANTIO DE GRAMA (SÃO CARLOS)	3.581,33	m²
CANTEIROS INTERNOS	727,58	m²
PASSEIO PÚBLICO	771,80	m²
CALÇADAS EM CONCRETO:	1.938,07	m²
PISO PODOTÁTIL	12,75	m²
BASES EM CONCRETO (PARA BANCOS)	31,20	m²
PONTE SOBRE O CÓRREGO	18,00	m²
CANTEIROS PASSEIO PÚBLICO (ÁRVORES)	22,08	m²
ESPAÇO LETREIRO TÚRISTICO	35,85	m²
MIRANTE NA MINA D'ÁGUA (INCLUSO ESCADA)	18,20	m²
ACADEMIA AO AR LIVRE (EXISTENTE)	200,00	m²

Assinado por 0[illegible] Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA:

A placa deverá ser instalada na área de influência da obra, em local visível e estratégico, sem prejudicar a sinalização de trânsito, a circulação de pedestres ou causar transtornos a terceiros.

As dimensões, cores, layout, elementos gráficos e demais características da placa deverão seguir o padrão vigente adotado pelo Governo do Estado de São Paulo para identificação de obras públicas, observando as diretrizes estabelecidas no respectivo Manual de Identidade Visual e demais normativos aplicáveis à época da execução da obra.

LIMPEZA DO LOCAL:

Será realizada a limpeza mecanizada do terreno na área de intervenção, compreendendo a remoção de vegetação em geral, quaisquer entulhos, materiais inservíveis e demais elementos existentes na área destinada à implantação da obra. Os serviços incluem a eventual extração e retirada de troncos com diâmetro superior a 15 cm e até 50 cm, bem como o carregamento, transporte e destinação do material removido.

O serviço deverá contar com caminhão à disposição dentro da obra para transporte do material retirado em percurso de até 1 km de raio, garantindo a completa preparação e regularização da área para o início das etapas construtivas subsequentes.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

DEMOLIÇÃO DA CALÇADA INTERNA E EXTERNA:

Demolição manual dos 97,90m² de piso em concreto simples existentes no interior da área abordada, além dos 771,80m² de calçada externa de toda a extensão do terreno, conforme áreas indicadas em projeto.

DEMOLIÇÃO DE MURETAS EXISTENTES:

Demolição manual de 44,50 metros lineares de muretas existentes e danificadas no entorno do perímetro trabalhado.

REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA:

A remoção de entulho separado de obra será realizado com o auxílio de caçambas metálicas - para terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal.

Assinado por 0 pessoa: [illegible]
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

O descarte será realizado de acordo com todas as Normas Técnicas e Normas Legais pertinentes. Não será permitido, em hipótese alguma, o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra. O canteiro deverá estar sempre limpo e organizado.

3. LOCAÇÃO, ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO:

LOCAÇÃO:

Serão marcados, em campo, todos os elementos necessários à implantação das vias, calçadas, muretas e canteiros, conforme indicados em projeto, incluindo eixos, alinhamentos, limites, cotas e níveis.

Deverão ser implantados e mantidos marcos de referência, estacas, piquetes e gabaritos, devidamente protegidos contra deslocamentos, que permitam o acompanhamento contínuo da obra.

No caso das muretas, especial atenção deverá ser dada à locação altimétrica, assegurando o correto posicionamento das cotas de escavação.

PREPARO, ESCAVAÇÃO E NIVELAMENTO:

O serviço de escavação deverá obedecer rigorosamente às dimensões, cotas e alinhamentos definidos em projeto e durante a locação. O material escavado deverá ser disposto conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, podendo ser reaproveitado na obra ou destinado a local apropriado, em conformidade com a legislação vigente.

As superfícies escavadas deverão ser regularizadas e compactadas de forma mecanizada, visando obter as condições adequadas de suporte para as camadas subsequentes da obra.

Por se tratar de serviço sem controle do Proctor Normal, não será exigida a verificação formal do grau de compactação por meio de ensaios laboratoriais, no entanto a execução deverá assegurar uma compactação homogênea e suficiente.

4. CONSTRUÇÃO DE MURETAS DE APOIO:

CONSTRUÇÃO DE MURETAS INTERNAS:

Conforme indicado em projeto, na área interna do parque, serão executados 35 m² de muretas internas de 1 tijolo maciço aparente. As muretas serão executadas sobre lastro em concreto impermeabilizado. A estrutura de reforço será composta por barras de aço CA-50) e a superfície da mureta receberá revestimento com hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água.

Assinado por 0 pessoa: [illegible]
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

CONSTRUÇÃO DE MURETAS EXTERNAS:

Conforme indicado em projeto, na parte externa, junto ao passeio público, serão executados 66,75 m² de muretas (compreendendo a reconstrução dos trechos danificados anteriormente demolidos), em alvenaria de 1/2 tijolo maciço comum. A estrutura de reforço será composta por barras de aço CA-50. As muretas receberão revestimento de chapisco e reboco.

PINTURA DAS MURETAS EXTERNAS:

Será realizada a pintura total dos 246,35 metros lineares de mureta externa, junto ao passeio público. A pintura será em tinta acrílica em massa, com acabamento e cores a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de qualquer aplicação, garantir que a superfície esteja limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor. A tinta deverá ser aplicada em duas a três demãos, seguindo todas as recomendações do fabricante, respeitando-se o intervalo de tempo entres a aplicações.

5. EXECUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO:

EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO INTERNO E EXTERNO:

Serão executados 771,80 m² de calçada em concreto na parte externa da área de lazer, e 1.969,27 m² na área interna (sendo 1.938,07 m² de passeio e 31,20 m² referente às bases para instalação dos bancos em concreto).

O solo deverá estar regularizado até a cota necessária, para que após a colocação das camadas superiores o nível final seja atingido corretamente.

Previamente à execução do piso em concreto, sobre a superfície preparada, será executado lastro com lona plástica em polietileno, 150 micras.

Sobre a camada de base (lastro de lona), serão montadas as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio (6cm conforme indicado em projeto).

Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto.

O piso será então executado em concreto moldado “in loco”, com concreto usinado, sendo feitos o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.

Serão finalmente executadas juntas de dilatação conforme indicado em projeto, por meio de corte seco com serra equipada com disco diamantado, em profundidade e espaçamento adequados.

Assinado por 6 pessoas: CARLOS EDUARDO DE LIMA JUNIOR (senha), [illegible] em 06/03/2020 às 16:34:20
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

O trânsito sobre as calçadas só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos

RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:

Será realizada, primeiro, a retirada manual de guias pré-moldadas existentes, incluindo sua limpeza e empilhamento em local indicado. Em seguida, será executada base em concreto com resistência característica fck = 25 Mpa.

As guias pré-moldadas retas e/ou curvas serão reassentadas sobre base devidamente executada, e, por fim, será colocado o piso em ladrilho hidráulico podotátil, nas cores indicadas em projeto, com dimensões de 25x25 cm.

O piso tátil deverá ser implantado de forma contínua e regular, respeitando os padrões de direcionamento e alerta, conforme exigências da ABNT NBR 9050.

PISO PODOTÁTIL:

No trecho indicado em projeto, ligando o passeio público à gruta da Santa, será executado piso podotátil para sinalização de acessibilidade.

Sobre o passeio de concreto será instalado ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO, através de preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento sobre superfície regularizada, conforme paginação prevista em projeto e conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050.

Sobre a piso em madeira da ponte será instalado revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil direcional, colado.

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO:

Deverá ser realizada a execução de levantamento planimétrico das áreas de passeio, calçadas e canteiros, com apresentação de relatório em papel sulfite contendo desenho (croqui) com a devida identificação de calçadas/ruas/similares, nomes de ruas, dimensões, pontos de referências; planilha com identificação de trechos, quantidades de áreas de calçadas/canteiros/similares e apresentação de ART ou RRT do responsável pela execução do serviço. O serviço ficará sujeito à revisões até a aprovação do relatório, para ajustes e liberação pela FISCALIZAÇÃO.

Assinado por 0[illegible]
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

6. ESPAÇO PARA LETREIRO:

DEMOLIÇÃO DE MURETAS EXISTENTES:

Demolição manual da mureta junto ao passeio, para abertura da área. A demolição deverá seguir todas as recomendações já descritas neste memorial.

PINTURA DAS MURETAS:

As muretas remanescentes da estrutura receberão pintura. A pintura será em tinta acrílica em massa, com acabamento e cores a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO. A pintura deverá seguir todas as recomendações já descritas neste memorial.

EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO:

Será realizado o acesso e base para a instalação de letreiro, com 35,85 m², em piso de concreto sobre a área devidamente regularizada e aterrada. A execução do piso em concreto deverá seguir todas as etapas já descritas neste memorial.

PREPARAÇÃO DOS CANTEIROS PARA PAISAGISMO:

Serão delimitados os canteiros, com guias em concreto, bem como será preparada a área de ajardinamento para posterior plantio de flores para paisagismo, por parte da Prefeitura.

7. CONSTRUÇÃO DA ESCADA DE ACESSO À MINA:

A estrutura da escada será executada em concreto armado, utilizando concreto usinado com resistência característica fck = 20 MPa.

As escadas contarão com corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´ em ambos os lados. O corrimão será fixado através de suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8 e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto.

Será executado, na base da escada, piso em concreto nas dimensões de 2,50 m x 2,00 m , onde posteriormente será instalado banco em concreto.

No perímetro da área descrita acima será instalado guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´, na altura de 1,10 m. O guarda-corpo será constituído por montantes verticais, com espaçamento médio de 1,20 m, em tubos de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2, fechamento com tela artística ondulada galvanizada, malha de 1 1/2, fio nº12 (2,769 mm) e base em chapa de aço galvanizado, com espessura de 1/8, soldada a base do tubo, para fixação no piso, por meio de engastamento.

Assinado por 0 pessoa: ...
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?...

8. EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO:

EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO AO REDOR DA PONTE:

Inicialmente, será realizada a limpeza da área e a regularização do terreno de fundação, com remoção de materiais orgânicos, solos moles ou quaisquer elementos que comprometam a capacidade de suporte. A base deverá ser devidamente nivelada e compactada, podendo, quando especificado em projeto, receber camada de material granular para melhor distribuição de cargas.

Os gabiões serão constituídos por caixas metálicas confeccionadas em malha de aço galvanizado, com dupla torção, preenchidas com material pétreo de granulometria adequada, resistente e durável, isento de materiais friáveis ou de fácil desagregação. As dimensões das caixas, bem como o diâmetro dos fios e tipo de revestimento, deverão atender às especificações de projeto.

A montagem das estruturas será realizada no local, com o correto posicionamento das caixas, amarração entre os elementos adjacentes e fixação ao terreno, quando necessário. O enchimento deverá ser executado manualmente ou mecanicamente, garantindo o adequado arranjo das pedras, minimizando vazios e assegurando o bom travamento interno da estrutura. As faces aparentes deverão receber acabamento com pedras de melhor aspecto, visando melhor apresentação estética.

Durante a execução, deverá ser observado o alinhamento, prumo e nivelamento das fiadas, conforme indicado em projeto. O sistema de drenagem , com manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m, deverá ser instalado conforme especificado, a fim de evitar o acúmulo de água e a geração de pressões hidrostáticas indesejáveis.

9. EXECUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA

Será executada conforme projeto, passarela com estrutura metálica e elementos em madeira, ligando o parque à gruta da Santa.

A estrutura principal será composta por elementos metálicos em aço ASTM A36, incluindo fornecimento, fabricação e montagem, garantindo resistência e estabilidade estrutural ao conjunto.

Após a montagem, as superfícies metálicas receberão preparação adequada e aplicação de pintura com esmalte alquídico, visando proteção contra corrosão e aumento da durabilidade da estrutura.

A superestrutura guarda-corpo será complementada por vigas de madeira serrada de Maçaranduba ou espécie equivalente da região, aparelhadas, com seção de 6 x 12 cm. O piso será executado em pranchas de madeira devidamente fixadas à estrutura, sobre vigotas de madeira de 7,5 x 15 cm.

Assinado por 0[illegible]
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

Todas as peças de madeira receberão aplicação de imunizante preservativo, destinado à proteção contra fungos, cupins, umidade e demais agentes deteriorantes, contribuindo para a longevidade da obra.

10. PAISAGISMO E BANCOS:

PLANTIO DE GRAMA:

Em toda a área do parque serão plantados 4.308,91 m² de grama São Carlos. O plantio ocorrerá nos locais indicados em projeto, sendo 3.581,33 m² de grama plantados na área externa do passeio e 781,25 m² plantados em canteiros internos, devidamente delimitados e protegidos por guias em concreto.

Deverá ser realizado o devido preparo do solo, através da devida irrigação e cobertura com terra vegetal.

O plantio das placas justapostas deverá promover a completa forração da superfície. O serviço compreende ainda a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias

GUIAS INTERNAS (CANTEIROS):

Para delimitação e proteção dos canteiros internos, serão executadas guias em concreto, nas dimensões de 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

BANCOS:

Serão colocadas 27 unidades de banco em concreto pré-moldado, de 150cm, nos locais especificados em projeto.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Será executado sistema de iluminação pública composto por 49 postes metálicos galvanizados, sendo:

- 26 postes telecônicos retos em aço galvanizado com 4,00 m de altura;
- 21 postes telecônicos retos em aço galvanizado com 6,00 m de altura;
- 2 postes telecônicos em aço galvanizado com 3,00 m de altura destinados à instalação de projetores.

Assinado por 0[illegible]
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

Os postes de 6,00 m serão equipados com cruzetas para fixação de quatro luminárias, enquanto os postes de 4,00 m receberão cruzetas para fixação de duas luminárias.

O sistema contará com a instalação de 138 luminárias públicas em LED, com potência entre 40 W e 59 W e fluxo luminoso entre 6.250 e 6.674 lúmens, destinadas à iluminação principal da área.

Complementarmente, serão instalados:

- 4 balizadores em alumínio para iluminação decorativa e orientação de circulação;
- 5 projetores LED de 30 W para iluminação de destaque em pontos específicos.

Todas as luminárias serão acionadas por relés fotoelétricos, garantindo o funcionamento automático do sistema conforme a luminosidade ambiente.

São Manuel, 12 de junho de 2026.

FLÁVIO VICENTINI JÚNIOR

Engenheiro Civil CREA/SP 5070041030

Assinado por 1 tipo A: Flavio Vicentini Junior (senha) em 12/06/2026 às 16:34:20
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0b2...

PLANTA BAIXA
SITUAÇÃO ATUAL

Escala :– 1:250

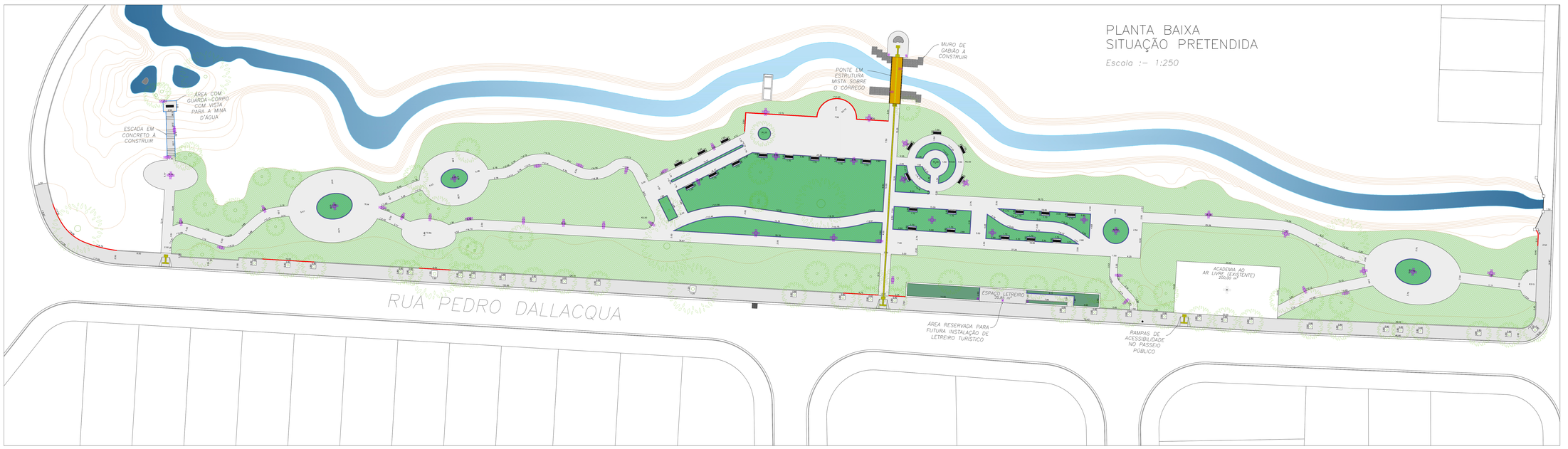


DETALHE
REVITALIZAÇÃO DA ANTIGA CANCHA DE BOCHA

Escala :– 1:50

PLANTA BAIXA
SITUAÇÃO PRETENDIDA

Escala :– 1:250



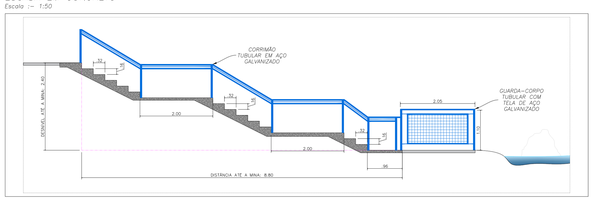
À DEMOLIR	MURETAS E CALÇADAS
À CONSTRUIR	MURETAS
À EXECUTAR	GUIAS NOS CANTEIROS
À EXECUTAR	PISO PODOTÁTIL

LEGENDA: ILUMINAÇÃO

POSTE TELECÔNICO RETO, ALTURA 6,00m, COM 04 LUMINÁRIAS LED	21 UN.	
POSTE TELECÔNICO RETO, ALTURA 4,00m, COM 02 LUMINÁRIAS LED	26 UN.	
POSTE TELECÔNICO CURVO, ALTURA 3,00m, COM 01 LUMINÁRIAS LED	02 UN.	
REFLETORES DE DESTAQUE 7W INSTALADOS NO PISO	05 UN.	

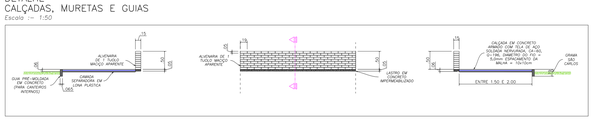
DETALHE
ESCADA EM CONCRETO

Escala :– 1:50



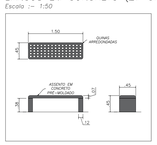
DETALHE
CALÇADAS, MURETAS E GUIAS

Escala :– 1:50



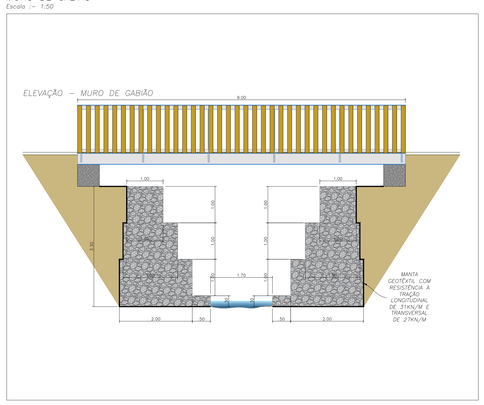
BANCOS EM CONCRETO (27 UN.)

Escala :– 1:50



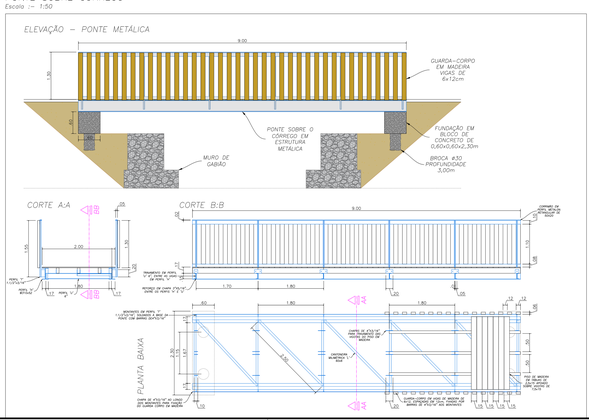
MURO DE GABIÃO

Escala :– 1:50



PONTE SOBRE CÓRREGO

Escala :– 1:50



PROJETO BÁSICO | SITUAÇÃO ATUAL/PRETENDIDA

Finalidade :–
EXECUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM ÁREA DE LAZER NO DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL

Elaboração :–
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Administração :–
ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

Local :–
RUA PEDRO DALLACQUA, s/nº – VILA AYRES. DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL (22°43'54.86"S, 48°36'49.67"O)

Áreas :–

CALÇADAS EM CONCRETO	1.938,07 m²
BASE CONCRETO (BANCOS)	31,20 m²
CANTEIROS INTERNOS	727,58 m²
PLANTIO DE GRAMA	3.581,33 m²
PONTE SOBRE CÓRREGO	18,00 m²
PASSEIO PÚBLICO	771,80 m²

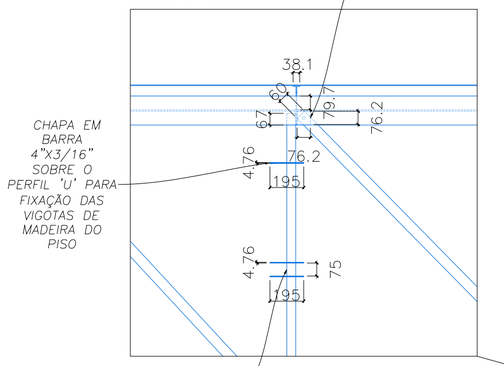
Responsável Técnico :–
FLAVIO VICENTINI JÚNIOR
ENG. CIVIL CREA/SP 5070041030

Formato :– B0	*Revisão :–* 01	*Desenho :–* JOSÉ LAURO VANI CAROLINA VITÓRIA PETRIN
Folha :– 1 / 3	*Escala :–* 1:250 / INDICADAS	*Data :–* 12/06/2026

Assinado por 03A61E7100B1E8LIaru$ernaSonha:iotascado BegrR&U5RvB9ZBni (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://saomanuel.web.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?03A69B6D-0AC0-4A9B-9C68-E4239B3AB0B3

DETALHE 01

Escala :– 1:25



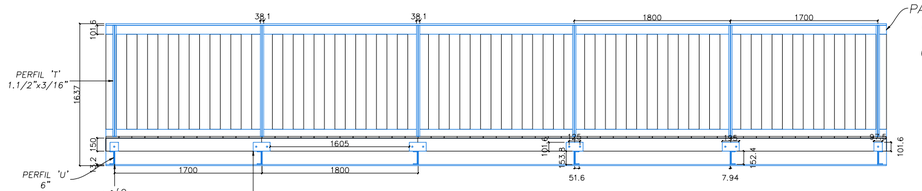
REFORÇO EM CHAPA 3"X5/16", PARA FIXAÇÃO DOS REFORÇOS COM CANTONEIRA NAS TRANSVERSINAS

CHAPA EM BARRA 4"X3/16" SOBRE O PERFIL 'U' PARA FIXAÇÃO DAS VIGOTAS DE MADEIRA DO PISO

PERFIL 'U' 6" FORMANDO AS TRANSVERSINAS

CORTE B:B

Escala :– 1:50



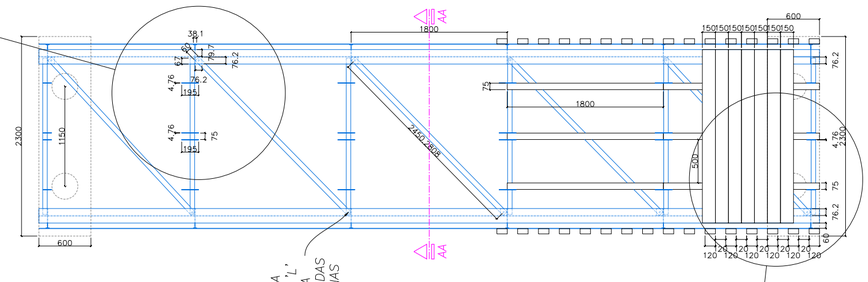
BARRA CHATA 4"X3/16", FIXADA AOS MONTANTES PARA FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS EM MADEIRA DO GUARDA–CORPO

REFORÇO EM CHAPA 3"X5/16", ENTRE OS PERFIS 'H' E 'U'

CHAPA EM BARRA 4"X3/16" SOBRE O PERFIL 'U' PARA FIXAÇÃO DAS VIGOTAS DE MADEIRA DO PISO

PLANTA BAIXA

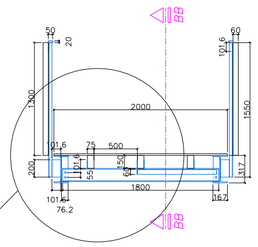
Escala :– 1:50



CANTONEIRA MILIMETRICA 'L' 60x6 PARA TRAVAMENTO DAS TRANSVERSINAS

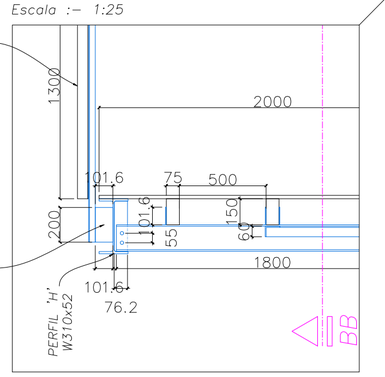
CORTE A:A

Escala :– 1:50



DETALHE 03

Escala :– 1:25

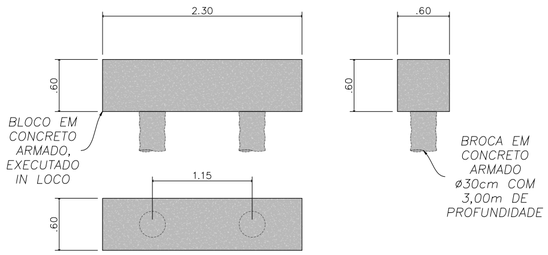


GUARDA–CORPO EM VIGAS DE MADEIRA DE 6x12, ESPAÇADAS EM 12cm, FIXADAS POR BARRAS DE 4"X3/16" AOS MONTANTES

CHAPA EM BARRA 4"X3/16" SOLDADA AO PERFIL T DOS MONTANTES DO GUARDA–CORPO

DETALHE – FUNDAÇÃO

Escala :– 1:50



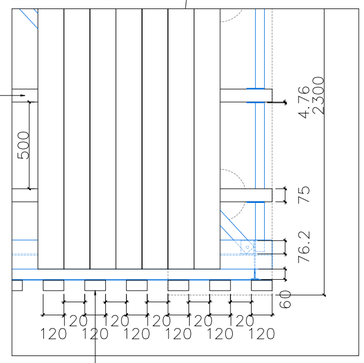
BLOCO EM CONCRETO ARMADO, EXECUTADO IN LOCO

BROCA EM CONCRETO ARMADO ø30cm COM 3,00m DE PROFUNDIDADE

PLANTA BAIXA

DETALHE 02

Escala :– 1:25

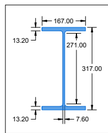
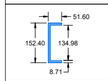
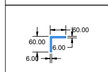
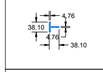
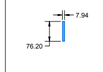
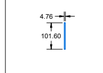
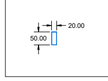


PISO DE MADEIRA EM TÁBUAS DE 2,5x15 APOIADO SOBRE VIGOTAS DE 7,5x15

GUARDA–CORPO EM VIGAS DE MADEIRA DE 6x12, ESPAÇADAS EM 12cm, FIXADAS AOS MONTANTES (PERFIL 'T') POR CHAPAS DE 4"X3/16"

TABELA

RELAÇÃO DE PERFIS METÁLICOS

	PERFIL H W310X52	52,00 Kg/m	Serão utilizados 02 perfis de 9,00m cada, formando as longarinas a base da ponte. TOTAL: 18,00m	936,00 Kg
	PERFIL U 6"	15,62 Kg/m	Serão utilizados 06 perfis de 1,80m cada, formando as transversinas da base da ponte. TOTAL: 10,80m	168,70 Kg
	CANTONEIRA L 60X6	5,42 Kg/m	Serão utilizados 05 perfis de 2,50m cada, para travamento das transversinas. TOTAL: 12,50m	67,75 Kg
	PERFIL T 1.1/2"x3/16"	2,65 Kg/m	Serão utilizados 12 perfis de 1,50m, sendo 06 em cada lado da ponte, formando os montantes do guarda-corpo. TOTAL: 18,00m	47,70 Kg
	BARRA CHATA 3"X5/16"	4,75 Kg/m	Serão utilizados 12 seções de 0,30m, sendo 06 em cada lado da ponte e 06 seções de 0,075m para reforço e fixação entre as longarinas e transversinas e travamentos. TOTAL: 4,05m	19,24 Kg
	BARRA CHATA 4"X3/16"	3,80 Kg/m	Serão utilizadas seções em vários pontos. Para soldar o montante à longarina (12X0,20m) e para formar as chapas de fixação dos elementos de madeira do piso (20X0,195m) e do corrimão (04X9,00m). TOTAL: 42,30m	160,74 Kg
	METALON 50X20 (1,20mm)	1,28 Kg/m	Serão utilizados 02 seções de 9,00m, para formar o corrimão do guarda-corpo. TOTAL: 18,00m	23,04 Kg

PROJETO BÁSICO | PONTE EM ESTRUTURA MISTA

Finalidade :–

EXECUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM ÁREA DE LAZER NO DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL

Elaboração :–

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Administração :–

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

Local :–

RUA PEDRO DALLACQUA, s/n° – VILA AYRES. DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL (22°43'54.86"S, 48°36'49.67"O)

Quantitativos :–

PISO EM MADEIRA SOBRE VIGOTAS	18,00 m²
GUARDA–CORPO EM MADEIRA	98,80 m
ESTRUTURA EM AÇO ASTM–A36	1.400,13 Kg
CORRIMÃO EM PERFIL METALON	23,04 Kg
BROCAS CONCRETO ARMADO ø30	12,00 m
BLOCOS EM CONCRETO ARMADO	1,66 m3

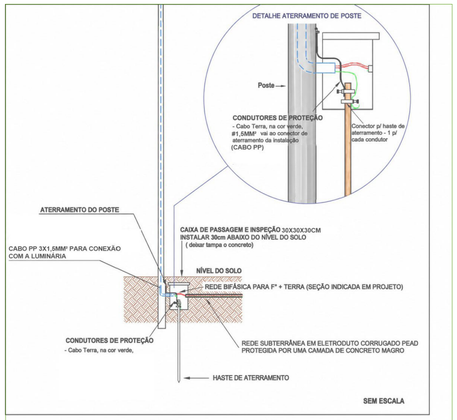
Responsável Técnico :–

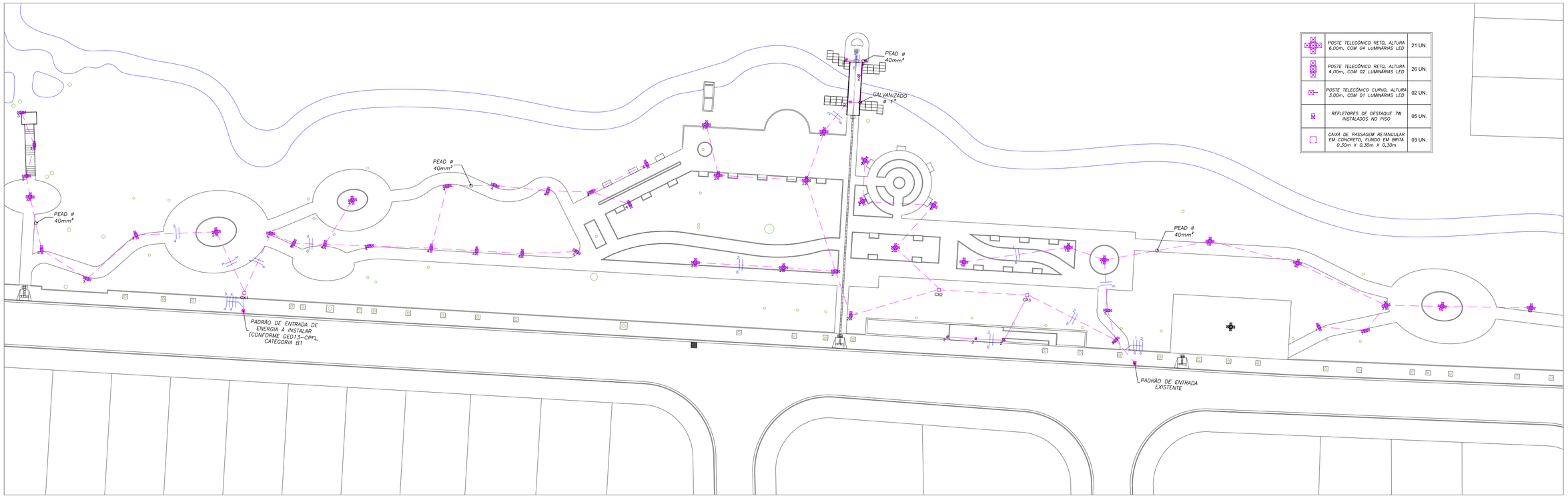
FLAVIO VICENTINI JÚNIOR

ENG. CIVIL CREA/SP 5070041030

Formato :– A2	*Revisão :–* 01	*Desenho :–* JOSÉ LAURO VANI
Folha :– 2 / 3	*Escala :–* 1:50 / 1:25	*Data :–* 12/06/2026

Assinado por 01378161300 (Senha) e Unisoft (Senha) em 14/03/2026 às 08:51:11 - Assinado Registro.br (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?03e49063-6dd0-4426-8b60-442908e2b0b3





POSTE TELECÔNICO RETO, ALTURA 6,00m, COM 04 LUMINÁRIAS LED	21 UN.	
POSTE TELECÔNICO RETO, ALTURA 4,00m, COM 02 LUMINÁRIAS LED	26 UN.	
POSTE TELECÔNICO CURVO, ALTURA 3,00m, COM 01 LUMINÁRIAS LED	02 UN.	
REFLETORES DE DESTAQUE 7W INSTALADOS NO PISO	05 UN.	
CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR EM CONCRETO, FUNDO EM BRITA 0,30m X 0,30m X 0,30m	03 UN.	

Quadro de Distribuição - ENTRADA DE ENERGIA EXISTENTE

Circuito	Descrição	Externo [W]	Lum. 60W	Refletor 30W	Postes 6m	Postes 4m	Postes 3m	Medição [m]	Potência [VA]	FP	Potência [W]	Tensão [V]	Corrente (DP) [A]	I(AV - máx 5%)	FCA	FCT	Corrente Corrigida	Queda de tensão [%]	Capacidade de cond. corrente¹ [A]	Condutor [mm²]	IN [A] - Disjuntor	
1	Iluminação 1	240	40		8	4		93,57	2693,88	0,98	2640,00	220	12,24		1,00	1,00	12,24	2,99%	47,00	6,0	16,0	bipolar
2	Iluminação 2		46	5	10	2	2	104,88	2969,39	0,98	2910,00	220	13,50		1,00	1,00	13,50	3,69%	47,00	6,0	16,0	bipolar
	RESERVA																					
GERAL (B1 - CPFL)									5663,27	0,98	5550,00	220	25,74		1,00	1,00	25,74		81,00	16,0	63,0	bipolar

Quadro de Distribuição - ENTRADA DE ENERGIA A INSTALAR

3	Iluminação 3		20		2	6		72,23	1224,49	0,98	1200,00	220	5,57		0,60	1,00	9,28	2,62%	47,00	4,0	10,0	bipolar
4	Iluminação 4		32		1	14		66,08	1959,18	0,98	1920,00	220	8,91		0,60	1,00	14,84	3,83%	47,00	4,0	16,0	bipolar
	RESERVA																					
GERAL (B1 - CPFL)									3183,67	0,98	3120,00	220	14,47		1,00	1,00	14,47		81,00	16,0	63,0	bipolar

1: Método de instalação (tabela 33, NBR 5410): D - Cabos unipolares em eletroduto enterrado

Obs.: Cada poste terá sua haste de aterramento, conforme NBR 5410.

Obs 2.. Cada poste terá uma caixa de passagem associada a eles, além de haver outras para facilitar a distribuição. Os cabos calculados referem-se a passagem subterrânea, para a subida dos cabos no poste,mas até as luminárias, serão utilizados cabo PP 3x1,5mm².

Responsável Técnico :–

FLÁVIO VICENTINI JÚNIOR

ENG. CIVIL CREA/SP 5070041030

Revisão :–	*Data :–*
01	12/06/2026
Formato :–	*Desenho :–*
A2	JOSÉ LAURO VANI
Folha :–	*Escala :–*
3 / 3	1:50 / 1:25

PROJETO ELÉTRICO | PARQUE LINEAR APARECIDA

Finalidade :–

EXECUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM ÁREA DE LAZER NO DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL

Elaboração :–

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Administração :–

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

Local :–

RUA PEDRO DALLACQUA, s/n° – VILA AYRES. DISTRITO DE APARECIDA DE SÃO MANUEL (22°43'54.86"S, 48°36'49.67"O)

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible] (Senha) e [illegible] (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
A validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]